

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149 DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe conferem a lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de São Miguel - RN, a ser realizada aos dias 25 do mês março de 2022 no local, Escola Municipal Avelino Pinheiro.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de São Miguel e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDUC), Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SEMTHAS) e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I Do Poder Público:

Maria Daiana Lopes da Silva
Clenilson Fernandes da Silva
Francisco Lucas de Souza Linhares
Eliondas Cândido de Queiroz
Maria Valéria Chaves de lima
Flavio Dias de Aquino
Maria Nayara Pessoa de Lima

II Da Sociedade Civil:

Antônio Itamar de Carvalho Silva Júnior
Julio Araujo de Oliveira
Julio Cesar Assis Silva
Ana Karoliny da Silva de Souza
João Gabriel da Silva Santos
Maria da Graça Nunes de Souza
Vanessa Vitoria Gonçalves Pessoa

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel /RN, em 11 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C1BFC88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2022. Edição 2737

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>